



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

“Altera a Lei Municipal nº 502, de 30 de setembro de 2003 e da outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 502, de 30 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica estabelecido feriado municipal o dia **30 de setembro** em comemoração ao **DIA DO EVANGÉLICO**, passando a constar no calendário comemorativo oficial do município.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal